ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 052/2017/CELPE/PIDISE

Aos **treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às oito horas** reuniu-se a Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais, designada através da **Portaria nº. 041/GAB/SEPOG, de 22 de fevereiro de 2017,** com a finalidade de proceder a análise e julgamento da documentação de habilitação referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** **Nº. 052/2017/CELPE/PIDISE**, formalizado pelo processo administrativo nº. ***01-1301.00111-0000/2017***, cujo objeto é a **Construção do Instituto de DNA Criminal - IDNAC, no município de Porto Velho/RO.** No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais, declarou aberta a presente sessão em que considerando a ATA do dia 09/03/2018, às 09h00min participam desta fase as empresas: **EMOT CONSTRUÇÕES LTDA**, **ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, **VCS VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, **MASTER ENGENHARIA EIRELI EPP** e **FUHRMANN & CIA LTDA**.Prosseguindo, passou-se à análise e julgamento da documentação apresentada pelas empresas participantes. Com efeito, considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como diligências e consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, a Comissão de licitação, por unanimidade de seus membros, decide **INABILITAR** as empresas: **ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** com fulcro no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93 c/c subitem 13.1.13, alínea “e” do Edital, vez que referida empresa encontra-se impedida de licitar com a Administração Pública até 19/12/2019, por força de determinação da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, conforme diligência realizada junto ao SICAF/SIASG, em 12/03/2018 (comprovante anexo); **VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** por não comprovar execução de Piso Intertravado junto aos acervos e atestados de capacidade técnica apresentados, contrariando, assim, o disposto no subitem 15.1.3, alíneas “b” e “c” do instrumento convocatório; e a empresa **RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, vez que não comprovou a execução de revestimento de parede, com placas tipo porcelanato, contrariando, assim, o disposto no subitem 15.1.3, alíneas “b” e “c” do edital. Prosseguindo, a Comissão decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas: **EMOT CONSTRUÇÕES LTDA**, **MASTER ENGENHARIA EIRELI EPP** e **FUHRMANN & CIA LTDA**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório. Ato contínuo, o Presidente determinou **NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Leie no site da SUPEL, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco)dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”,  da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo, protocolarem recursos nesta CELPE/SEPOG, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia. Informações no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Registre-se que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de propostas de preços, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF/RO e do endereço eletrônico da SUPEL, acima descrito. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente **ATA**, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão, e ainda, **publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93** **e no site desta SUPEL.** Porto Velho/RO, aos **treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e cinquenta minutos.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

|  |  |
| --- | --- |
| ROBERTO RIVELINO A. DE MELOPRESIDENTEMat:300035607 | HELEN CRISTIAN DANIEL PEREIRAMEMBROMat:300069337 |

|  |  |
| --- | --- |
| **AMANDA BANDEIRA DE MATOS**MEMBROMat:300139895 | **ROCILDA SIMONE DA SILVA SALES**MEMBROMat.300128407 |